



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira

1

Sexta-feira • 19 de Março de 2021 • Ano IX • Nº 1228

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## **Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira publica:**

- **Pregão Presencial Nº 005/2021** - Objeto: Prestação de serviço para locação e manutenção de sistema de informática integrada (software) de contabilidade pública, LDO, LOA, PPA, Portal da Transparência Pública, contratos, protocolo, controle de compras, controle financeiro, para atender a demanda do município de Muniz Ferreira.
- **Edital de Licitação - Pregão Presencial Nº 005/2021** - Objeto: Prestação de serviço para locação e manutenção de sistema de informática integrada (software) de contabilidade pública, LDO, LOA, PPA, Portal da Transparência Pública, contratos, protocolo, controle de compras, controle financeiro, para atender a demanda do município de Muniz Ferreira.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## **Licitações**

---

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**

A PREGOEIRA/PRESIDENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA realizará licitação em 06/04/2021 às 13h:00min PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2021 Objeto: Prestação de serviço para locação e manutenção de sistema de informática integrada (software) de contabilidade pública, LDO, LOA, PPA, Portal da Transparência Pública, contratos, protocolo, controle de compras, controle financeiro, para atender a demanda do município de Muniz Ferreira. O Edital encontra-se disponível no Portal da Transparência ([www.munizferreira.ba.gov.br](http://www.munizferreira.ba.gov.br)). Informações podem ser obtidas pelo e-mail [munizferreiralicita@gmail.com](mailto:munizferreiralicita@gmail.com) ou pelo Tel. 075 3663-2113. Muniz Ferreira, 19 de março de 2021. Carine Barbosa Sampaio - Pregoeira/Presidente

## **Edital**



Governo Municipal  
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira  
CNPJ: 13.796.461/0001-64  
Praça ACM Junior, nº 168, Centro – CEP 44.575-000  
Muniz Ferreira – Bahia

### **EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**

<b>DADOS DO EDITAL</b>
<b>I. PROCESSO ADMINISTRATIVO / DATA</b> Processo Administrativo nº 094/2021
<b>II. MODALIDADE/NÚMERO DA LICITAÇÃO</b> Pregão Presencial nº 005/2021
<b>III. TIPO DE LICITAÇÃO</b> Menor Preço
<b>IV. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO</b> Menor Preço Lote
<b>V. ÓRGÃO SOLICITANTE/ SETOR FISCALIZADOR/CONTROLE SOCIAL</b> Secretaria de Municipal de Administração e Finanças
<b>VI. OBJETO</b> Constitui objeto desta licitação a Prestação de serviço para locação e manutenção de sistema de informática integrada (software) de contabilidade pública, LDO, LOA, PPA, Portal da Transparência Pública, contratos, protocolo, controle de compras, controle financeiro, para atender a demanda do município de Muniz Ferreira.
<b>VII. LOCAL DA ENTREGA</b> Os itens deverão ser entregues no Endereço indicado na Autorização de Fornecimento, conforme consta especificado no Edital e Anexos.
<b>VII. FORMA DE FORNECIMENTO</b> Parcelado
<b>VIII. LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.</b> <b>DATA</b> 06/04/2021 <b>HORÁRIO:</b> 13h00min <b>LOCAL:</b> Sala do Setor de Licitações, Praça ACM Junior, nº 168, Centro – CEP 44.575-000 Muniz Ferreira – Bahia.
<b>IX. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> A despesa decorrente desta Licitação será atendida com recursos do Município de Muniz Ferreira, consignadas nas Dotações constantes da Minuta Contratual.
<b>X. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO</b> 12(DOZE) MESES
<b>XI. REGÊNCIA LEGAL</b> Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei n.º 6.729/79, reformada pela Lei n.º 8.132/90, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006, Decreto Municipal nº 178, de 18/08/2009 e nº 039, de 26/01/2017 e alterações pertinentes.
<b>LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL</b> As informações e esclarecimentos do objeto desta licitação serão prestados pela Pregoeira e sua equipe de apoio, diariamente, das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, no Setor de Licitações, Praça ACM Junior, nº 168, Centro – CEP 44.575-000 Muniz Ferreira – Bahia, pelo e-mail: <a href="mailto:munizferreiralicita@gmail.com">munizferreiralicita@gmail.com</a> ou pelo telfax (075) 3663-2113
<b>PREGOEIRA RESPONSÁVEL/ATO DE DESIGNAÇÃO:</b> Carine Barbosa Sampaio - Portaria Nº.001/2021 de 04 de janeiro de 2021



Governo Municipal  
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira  
CNPJ: 13.796.461/0001-64  
Praça ACM Junior, nº 168, Centro – CEP 44.575-000  
Muniz Ferreira – Bahia

**TIPO: Menor Preço Global por lote**

**INTERESSADO:** Secretaria de Municipal de Administração e Finanças

**LOCAL DA REUNIÃO:** Praça ACM Junior, nº 168, Centro – CEP 44.575-000  
Muniz Ferreira – Bahia.

**I. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Licitação realizar-se-ão no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal que se seguir.

1.2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta Licitação, com respeito a:

- a) recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentação”;
- b) abertura dos envelopes “Proposta” dos licitantes habilitados.
- c) devolução dos envelopes “Proposta” aos licitantes desclassificados;
- d) abertura dos envelopes “Documentação” e verificação das condições de habilitação.

1.3. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico [www.munizferreira.ba.io.org.br](http://www.munizferreira.ba.io.org.br), pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das licitantes, principalmente quanto a:

- a) julgamento das propostas;
- b) resultado de recurso porventura interposto;
- c) habilitação ou inabilitação da licitante;
- d) resultado de julgamento desta licitação.

1.4. A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes **“Proposta”** e **“Documentação”**.

1.5. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados mediante publicação na *web*, no endereço [www.munizferreira.ba.io.org.br](http://www.munizferreira.ba.io.org.br), cabendo as licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pela Equipe Técnica do Pregão.

**II. DO OBJETO**



Governo Municipal  
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira  
CNPJ: 13.796.461/0001-64  
Praça ACM Junior, nº 168, Centro – CEP 44.575-000  
Muniz Ferreira – Bahia

2.1. Prestação de serviço para locação e manutenção de sistema de informática integrada (software) de contabilidade pública, LDO, LOA, PPA, Portal da Transparência Pública, contratos, protocolo, controle de compras, controle financeiro, para atender a demanda do município de Muniz Ferreira.

### **III. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar da presente licitação empresas localizadas em qualquer Unidade da Federação, cadastrada ou não na Prefeitura Municipal que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam todas as condições exigidas neste Edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica.

3.1.1. A compatibilidade da atividade econômica do interessado em participar desta Licitação será aferida através do objeto constante do ato constitutivo apresentado por oportunidade do Credenciamento de seu representante para a Sessão Pública.

3.2. Não poderão concorrer neste pregão:

- a)** pessoas físicas;
- b)** pessoas inseridas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº. 8.666/93;
- c)** empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Muniz Ferreira, durante o prazo da sanção aplicada;
- d)** empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- e)** empresário impedido de licitar e contratar com a União, Estado da Bahia e/ou com o Município de Muniz Ferreira, durante o prazo da sanção aplicada;
- f)** sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- g)** empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- h)** empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação.

3.3. A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

### **IV. DO CREDENCIAMENTO**



Governo Municipal  
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira  
CNPJ: 13.796.461/0001-64  
Praça ACM Junior, nº 168, Centro – CEP 44.575-000  
Muniz Ferreira – Bahia

4.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no campo VIII dos Dados do Edital, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, deverá apresentar no credenciamento o estatuto ou contrato social, ou outro instrumento de assentamento comercial da empresa, registrado na Junta Comercial, e suas alterações. Fica dispensada a apresentação de todas as alterações contratuais ou estatutárias da empresa, apenas no caso da última alteração se tratar de consolidação dos instrumentos em vigor.

b) Tratando-se de procurador, além dos documentos da empresa constantes da alínea anterior, o instrumento de procuração pública ou particular, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, podendo ser utilizado a Credencial conforme modelo sugerido pelo Anexo IV do Edital.

c) Os documentos referidos nas alíneas a e b do subitem 4.2, poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada.

4.3. A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão, ficará impossibilitada de responder pela empresa e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a proposta escrita.

4.4. O Documento de Credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes A (Proposta) e B (Documentação).

4.5. O representante legal que assinar quaisquer documentos a serem apresentados nesta licitação, deverá comprovar através do contrato social ter poderes para representar a empresa, ou ter havido delegação do representante legal.

4.6. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.



Governo Municipal  
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira  
CNPJ: 13.796.461/0001-64  
Praça ACM Junior, nº 168, Centro – CEP 44.575-000  
Muniz Ferreira – Bahia

4.8. Para assegurar o direito previsto nos artigos 42 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Declaração de Enquadramento devidamente registrada na Junta Comercial do Estado em que se encontrar situada a pessoa jurídica participante ou de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103/2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

4.9. A não apresentação ou incorreção dos documentos exigidos para o credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, poderá inviabilizar a participação do(s) licitante(s) no certame. Caso não tenha interesse em participar da fase de lances, o proponente pode remeter os envelopes ao órgão ou entidade que promove a licitação pela melhor forma que encontrar, inclusive pelo correio.

4.10. No caso de incorreção de documento de Credenciamento, o(s) portador(es) dos envelopes não poderão rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, salvo para apontamento sobre nulidade procedimental, que será devidamente aferida pela pregoeira. Visando ampliar as disputas na fase de lances, no caso da documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (A ou B), o respectivo envelope será entregue ao representante da licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-lo, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto.

## **V. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo V deste Edital (Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

5.2. A não apresentação da declaração prevista no item anterior implicará na eliminação imediata do licitante.

5.3. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, que porventura tiverem alguma restrição na regularidade fiscal, deverão registrar esta situação no campo próprio da Declaração.





Governo Municipal  
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira  
CNPJ: 13.796.461/0001-64  
Praça ACM Junior, nº 168, Centro – CEP 44.575-000  
Muniz Ferreira – Bahia

## **VI. DOS ENVELOPES**

**6.1.** Os envelopes A e B contendo, respectivamente, a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**6.2.** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregue em envelope preferencialmente opaco, lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado, endereçada a pregoeira, com indicação dos elementos a seguir:

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**  
**ENVELOPE “A”- PROPOSTA DE PREÇOS**

**E**

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**  
**ENVELOPE “B”- DOCUMENTAÇÃO**

## **VII. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE A**

**7.1.** Deve a proposta, preferencialmente, estar impressa por processo eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada nas demais.

7.1.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do Pregão;
- c) preço unitário e total do Item, em moeda corrente nacional, em algarismo e/ou por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o serviço do objeto da presente licitação.
- d) Declaração de elaboração independente de proposta de preços;





Governo Municipal  
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira  
CNPJ: 13.796.461/0001-64  
Praça ACM Junior, nº 168, Centro – CEP 44.575-000  
Muniz Ferreira – Bahia

7.1.2. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, a referência e demais características, bem como treinamento, conversão, suporte Técnico e Manutenção.

7.1.3.a **pregoeira** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado na ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

7.2. A análise das propostas pela pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações fixadas no Edital e Anexos;
- b) apresentarem propostas alternativas;
- c) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com o mercado.

7.3. A cotação apresentada e considerada para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.3.1. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores apresentados.

7.4. Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

7.5. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem à materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

7.7. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.



Governo Municipal  
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira  
CNPJ: 13.796.461/0001-64  
Praça ACM Junior, nº 168, Centro – CEP 44.575-000  
Muniz Ferreira – Bahia

7.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

7.9. A responsabilidade quanto aos produtos ofertados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas na Lei Geral de Licitações e Contratos.

## **VIII. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS E DA FASE DE LANCES**

### **8.1. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS**

8.1.1.a pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.1.2.a pregoeira selecionará a proposta de menor preço e as demais que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), em relação à de menor preço. Na impossibilidade de obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, para participarem da sessão pública de lances verbais.

8.1.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

8.1.4. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a pregoeira negociar, visando obter preço melhor.

8.1.5. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a pregoeira poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma 'nova data', com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

8.1.6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.



Governo Municipal  
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira  
CNPJ: 13.796.461/0001-64  
Praça ACM Junior, nº 168, Centro – CEP 44.575-000  
Muniz Ferreira – Bahia

## **8.2. DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**

8.2.1. Após a classificação das propostas escritas, a pregoeira fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

8.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.2.3. a pregoeira poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.

8.2.4. Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, a pregoeira poderá fixar valor mínimo, em reais, não superior a 0,01% do valor estimado da contratação, a ser admitido como variação entre um lance e outro.

8.2.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.2.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.2.7. Será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido que comprovem sua condição na forma deste Edital.

8.2.8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;



Governo Municipal  
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira  
CNPJ: 13.796.461/0001-64  
Praça ACM Junior, nº 168, Centro – CEP 44.575-000  
Muniz Ferreira – Bahia

b) não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada, na forma do subitem anterior, a pregoeira, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido nesta Condição, a pregoeira procederá ao sorteio, definindo e convocando a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.2.9. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, a pregoeira poderá formular contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.2.10. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e o valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulada, para confirmação das suas condições habilitatórias, assegurado ao já cadastrado junto à Administração o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

8.2.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.2.13. A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis.

8.2.14. A(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(s), contendo as especificações detalhadas do (s) objeto(s) ofertado(s) e ilustrados por demonstrativos apresentados na forma do item 7.1.2. e subitens deste Edital, deverá(ão) ser formulada(s) e apresentada(s) na proposta comercial, com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados e/ou negociação direta realizada, no prazo de 01 (um) dia útil, após encerramento da sessão.

#### **IX. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE B**



Governo Municipal  
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira  
CNPJ: 13.796.461/0001-64  
Praça ACM Junior, nº 168, Centro – CEP 44.575-000  
Muniz Ferreira – Bahia

**9.1.** As licitantes deverão incluir no Envelope B a seguinte documentação adiante especificada, que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela pregoeira e/ou sua equipe de apoio. Será exigido da licitante melhor classificada, os seguintes documentos de habilitação:

**9.1.1.** A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso a alteração social consolidada devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado das alterações, se houver, devidamente registrados ou a consolidação respectiva e de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) ato de registro ou autorização/alvará para funcionamento expedido pelo órgão competente;

**9.1.2.** A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**9.1.3.** A **Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;



Governo Municipal  
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira  
CNPJ: 13.796.461/0001-64  
Praça ACM Junior, nº 168, Centro – CEP 44.575-000  
Muniz Ferreira – Bahia

b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

9.1.3.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- 1 - publicados em Diário Oficial; ou
- 2 - publicados em jornal de grande circulação; ou
- 3 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- 1 - por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- 2 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

c) sociedade criada no exercício em curso:

- 1 - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

9.1.3.2. As empresas obrigadas por Lei a apresentarem ECD – Escrituração Contábil Digital, para satisfação da exigência do item 9.1.3. do Edital do Pregão presencial em epígrafe, deverão juntar o respectivo comprovante de transmissão ao SPED (Serviço Público de Escrituração Digital) e o conjunto completo de documentos transmitidos à Secretaria da Receita Federal e a Junta Comercial, através de Sistema de Escrituração Digital, a saber:

- a) “Recibo de Entrega de Livro Digital”, documento que dispõe de identificação do arquivo (balanço e demonstrações) apresentados a Receita, sendo que o mesmo pode ser confirmado no site da Receita Federal sobre o número de autenticação/identificação;
- b) Termo de abertura e encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado;
- c) Balanço Patrimonial; e
- d) Requerimento de Autenticação de Livro Digital (documento que confirma a solicitação da empresa junto a Junta Comercial do Estado que o mesmo seja autenticado).

9.1.3.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



Governo Municipal  
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira  
CNPJ: 13.796.461/0001-64  
Praça ACM Junior, nº 168, Centro – CEP 44.575-000  
Muniz Ferreira – Bahia

9.1.3.4. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.1.3.5. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

9.1.3.6. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

9.1.3.7. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

9.1.3.8. Os interessados que, por suas características próprias, estiverem legalmente desobrigadas da apresentação de balanço para efeitos fiscais deverão firmar declaração nesse sentido e apresentar a documentação contábil que lhe for pertinente na forma da lei, devidamente assinada por contador responsável.

9.1.3.9. A Microempresa deverá apresentar obrigatoriamente Balanço Patrimonial solicitado na forma prevista neste Edital, não se aceitando declarações emitidas por Contadores em substituição.

**9.1.4. A Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante, aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

b) Comprovação de que a Licitante possui em seu quadro de funcionário (s), na data prevista para entrega das propostas: Funcionário com formação de nível superior ou técnico na área de informática e/ou tecnologia da informação. A comprovação da vinculação do profissional ao quadro de funcionários da empresa poderá ser efetuada através da cópia da CTPS ou contrato de prestação de serviços, onde constem o (os) nome (s) do (s) profissional (ais). Na hipótese de ser proprietário ou sócio da empresa, a comprovação se dará mediante apresentação do contrato social em vigor.

9.2 Declaração, mediante documento firmado pelo representante legal da Proponente, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal), sob pena de inabilitação.





Governo Municipal  
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira  
CNPJ: 13.796.461/0001-64  
Praça ACM Junior, nº 168, Centro – CEP 44.575-000  
Muniz Ferreira – Bahia

9.3 Declaração do Licitante de que Tomou Conhecimento de todas as Informações e das Condições para o cumprimento das Obrigações Objeto da Licitação

9.4. Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope B, deverão, de preferência, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes.

9.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo esta a responsabilidade pela entrega dos documentos mencionados.

9.5.1. No caso de participação de empresa estrangeira, todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

9.5.2. Neste caso, o licitante deverá fazer prova de ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

9.6. Os atestados de capacidade/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

9.7. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do Envelope B, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a).

9.8. Não se enquadram no prazo de que trata este subitem os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade/ responsabilidade técnica.

9.9. Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da pregoeira, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.10. Serão aceitas somente cópias legíveis.



Governo Municipal  
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira  
CNPJ: 13.796.461/0001-64  
Praça ACM Junior, nº 168, Centro – CEP 44.575-000  
Muniz Ferreira – Bahia

9.10.1. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

9.10.2.a pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

9.11. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.11.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## **X. DOS RECURSOS**

10.1. Declarado o vencedor, em sessão pública, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da pregoeira, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, será realizada a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela pregoeira.

10.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

10.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.

10.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

10.5. O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Governo Municipal  
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira  
CNPJ: 13.796.461/0001-64  
Praça ACM Junior, nº 168, Centro – CEP 44.575-000  
Muniz Ferreira – Bahia

10.7. Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

#### **XI. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Não havendo a manifestação de recurso, constando o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.1.1. Após a adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, o Processo será encaminhado pela pregoeira para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

11.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

11.3. O objeto deste Pregão será adjudicado, globalmente, à licitante vencedora, depois de decididos os recursos, quando houver, sujeito o certame à homologação da autoridade competente.

11.4. A adjudicação do objeto e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

#### **XII. DA CONTRATAÇÃO**

12.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 03 (três) dias corridos contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei federal nº 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação uma vez durante o seu transcurso, por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

12.1.1. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para a celebração do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 Lei federal nº 8.666/93. (art. 64, § 2º da Lei federal nº 8.666/93).



Governo Municipal  
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira  
CNPJ: 13.796.461/0001-64  
Praça ACM Junior, nº 168, Centro – CEP 44.575-000  
Muniz Ferreira – Bahia

12.3. Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.1. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

12.3.2. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.4. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

12.5. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

12.6. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

12.7. O contrato a ser firmado obedecerá à Minuta constante no Anexo III deste Edital.

12.8. O Município publicará no seu Diário Oficial, o extrato dos contratos celebrados, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação de seu número de referência.

### **XIII. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

13.2. A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações vigentes, especificadas no Contrato decorrente desta licitação, a saber:



Governo Municipal  
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira  
CNPJ: 13.796.461/0001-64  
Praça ACM Junior, nº 168, Centro – CEP 44.575-000  
Muniz Ferreira – Bahia

**Unidade Gestora: 04**

**Projeto/Atividade: 4005**

**Elemento de Despesa: 33.90.39-Outros Serviços – P. Jurídica**

**Fonte de Recursos: 00/42**

13.3. Em consonância com o art. 5º combinado com a alínea “a” do inc. XIV do art. 40 da Lei federal nº 8.666/93, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço que tiver o recebimento atestado definitivamente na forma da Lei, do Edital e do Contrato.

13.4. As situações indicadas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

13.5. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

#### **XIV. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei federal nº 8.666/93.

14.2. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

14.3. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A)/IBGE, em atendimento as determinações da Lei 9.069 de 29/06/95 e Lei 10.192 de 14/02/01.

14.4. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

14.5. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, na Secretaria Municipal da Fazenda, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal.



Governo Municipal  
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira  
CNPJ: 13.796.461/0001-64  
Praça ACM Junior, nº 168, Centro – CEP 44.575-000  
Muniz Ferreira – Bahia

14.6. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

14.7. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

14.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

#### **XV. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

15.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

15.2. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei federal nº 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.



Governo Municipal  
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira  
CNPJ: 13.796.461/0001-64  
Praça ACM Junior, nº 168, Centro – CEP 44.575-000  
Muniz Ferreira – Bahia

15.3. O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

15.4. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

15.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

#### **XVI. DAS SANÇÕES**

16.1. A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

16.2. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

16.3. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

16.4. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.





Governo Municipal  
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira  
CNPJ: 13.796.461/0001-64  
Praça ACM Junior, nº 168, Centro – CEP 44.575-000  
Muniz Ferreira – Bahia

16.5. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

16.6. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

16.7. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

16.8. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

16.9. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

16.10. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

16.11. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição



Governo Municipal  
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira  
CNPJ: 13.796.461/0001-64  
Praça ACM Junior, nº 168, Centro – CEP 44.575-000  
Muniz Ferreira – Bahia

ou até cinco anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

#### **XVII. DA RESCISÃO**

17.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.

17.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.

17.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, serão esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

#### **XVIII. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

18.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei federal nº 8.666/93.

18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

18.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

#### **XIX. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

19.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, o que não poderá ser feito através de fax ou e-mail.

19.2. As impugnações ao Edital deverão ser protocoladas no Sala do Setor de Licitações, Rua Lídio Pena, s/nº, Centro, Prédio Anexo da Prefeitura Municipal Município de Muniz Ferreira, Bahia, CEP 44.575-000. É admitida a Impugnação, por meio eletrônico, desde que encaminhada, exclusivamente, para o endereço eletrônico [munizferreiralicita@gmail.com](mailto:munizferreiralicita@gmail.com)



Governo Municipal  
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira  
CNPJ: 13.796.461/0001-64  
Praça ACM Junior, nº 168, Centro – CEP 44.575-000  
Muniz Ferreira – Bahia

19.2.a pregoeira, se for o caso, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.

19.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados a pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [munizferreiralicita@gmail.com](mailto:munizferreiralicita@gmail.com)

19.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico [www.munizferreia.ba.io.org.br](http://www.munizferreia.ba.io.org.br), para conhecimento das licitantes interessadas e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

## **XX. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

20.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições da Lei nº. 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei Federal nº 9.503/97; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.507/2011, Decreto Municipal nº 178, de 18/08/2009 e demais legislações regentes da matéria.

20.2. Este certame será dirigido pela pregoeira e pela Equipe de Apoio, acompanhado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais agentes da Administração Pública que se fizerem presentes.

20.3. Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados por motivo de força maior compreendendo: greves, perturbações industriais, avalanches, enchentes e quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes que fujam ao controle de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. O motivo de força maior pode ainda ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

20.4. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

20.5. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração.



Governo Municipal  
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira  
CNPJ: 13.796.461/0001-64  
Praça ACM Junior, nº 168, Centro – CEP 44.575-000  
Muniz Ferreira – Bahia

20.6. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.7. É facultada a pregoeira ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da pregoeira.

20.8.a pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

20.9.a pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

20.10. Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência se expirou após deflagrada a greve, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor encontra-se em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

20.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

20.12. Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo a autoridade competente determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

## **XXI. DOS ANEXOS**

**21.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Declaração de elaboração independente de proposta

Anexo III - Modelo de Proposta de Preços

Anexo IV - Minuta de Contrato

Anexo V - Modelo de Credencial



Governo Municipal  
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira  
CNPJ: 13.796.461/0001-64  
Praça ACM Junior, nº 168, Centro – CEP 44.575-000  
Muniz Ferreira – Bahia

Anexo VI - Modelo de Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Menor no Quadro da Empresa

Anexo VIII – Declaração do Licitante de que Tomou Conhecimento de todas as Informações e das Condições para o cumprimento das Obrigações Objeto da Licitação

### **XXIII. DO FORO**

**23.1.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Cidade de Nazaré, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**23.2.** Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002.

Muniz Ferreira, 17 de março de 2021

Carine Barbosa Sampaio  
Portaria Nº.001/2021  
Pregoeira



Governo Municipal  
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira  
CNPJ: 13.796.461/0001-64  
Praça ACM Junior, nº 168, Centro – CEP 44.575-000  
Muniz Ferreira – Bahia

**PREGÃO PRESENCIAL – 005/2021**

**ANEXO I**

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

**À**

Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira  
Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Pregão Presencial nº. 005/2021, estamos apresentando proposta para Prestação de serviço para locação e manutenção de sistema de informática integrada (software) de contabilidade pública, LDO, LOA, PPA, Portal da Transparência Pública, contratos, protocolo, controle de compras, controle financeiro, para atender a demanda do município de Muniz Ferreira. Conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I, do Edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/93. declarando expressamente, que:

- recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global do(s) item (ns), bem como total geral por extenso, assim a indicação das marcas dos produtos, conforme o caso;
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a venda dos bens objeto desta licitação;
- nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento dos produtos, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;
- o portador desta carta Sr. \_\_\_\_\_, R.G. \_\_\_\_\_, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
- a proposta terá prazo de validade de \_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, a contar da data da sua entrega;
- observaremos o prazo de entrega conforme edital, a contar da data de recebimento do pedido de fornecimento.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)  
(Número de identidade do declarante)



Governo Municipal  
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira  
CNPJ: 13.796.461/0001-64  
Praça ACM Junior, nº 168, Centro – CEP 44.575-000  
Muniz Ferreira – Bahia

## TERMO DE REFERENCIA

### OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a Prestação de serviço para locação e manutenção de sistema de informática integrada (software) de contabilidade pública, LDO, LOA, PPA, Portal da Transparência Pública, contratos, protocolo, controle de compras, controle financeiro, para atender a demanda do município de Muniz Ferreira

**Obs.: Todos os sistemas contemplados no objeto deste edital devem ser 100% Web**

#### I. 1.1 REQUISITOS DE TECNOLOGIA E DE SEGURANÇA (ATENDER 100%)

- Os sistemas devem funcionar com o SGBD MS SQL Server;
- Os sistemas devem funcionar em arquitetura de três camadas, 100% na web e compatíveis com as últimas versões dos browsers Mozilla Firefox, Internet Explorer e Google Chrome;
- Os sistemas devem ser compatíveis com e Java Script, HTML5 e CSS3;
- Os sistemas devem funcionar com os servidores de aplicação tomcat;
- Os sistemas devem funcionar na plataforma JEE (Java Enterprise Edition);
- Os sistemas devem fazer uso de tecnologia Ajax;
- Os Sistemas devem operacionalizar a edição dos formulários com teclas de atalho;
- Os Sistemas devem permitir que se configure uma inclusão de dados padronizados para cada formulário, através de um registro que sirva de modelo para cada inclusão;
- Os Sistemas devem possuir nos formulários de edição, uma grade gerenciável para realizar a busca dos registros, ocultando colunas da grade, mudando sua posição ou ordem na grade;
  
- Os sistemas devem permitir exportar os dados visualizados na grade dos formulários nos formatos de XML, HTML, e TXT;
- Os Sistemas devem possuir nos formulários de edição, uma consulta avançada, para aplicar um ou mais filtros, em todos os campos do formulário e trazendo os dados filtrados para a grade de visualização;
- Os sistemas devem permitir realizar o consumo de webservice de outros sistemas;
- Os sistemas devem possuir um gerador de relatórios 100% web, integrado, para operação pelos usuários capacitados, e que não necessite realizar nenhuma compilação para sua utilização;
- Os relatórios construídos pelo gerador de relatório devem gerar os seguintes formatos: XML, HTML, PDF, XLS, RTF, TXT, CSV e JPEG;
- Os sistemas devem permitir a criptografia dos dados desejados e armazenados no banco de dados;
- Os sistemas devem permitir navegar em conexão segura e criptografada na internet através de certificado digital;
- Os sistemas devem permitir realizar bloqueio de acesso dos usuários, tanto manualmente pelo administrador do sistema ou automaticamente através de uma determinada quantidade de tentativas de acesso sem sucesso ou por um certo número de dias sem se realizar algum acesso ao sistema.
- Os sistemas devem possuir uma tela que permita a visualização dos usuários bloqueados e das informações do bloqueio (data do bloqueio e do tipo de bloqueio);
- Os sistemas devem permitir visualizar os usuários que estão conectados ao mesmo, em tempo real, mostrando o tempo de conexão e o ip de acesso;
- Os sistemas devem possuir um cadastro de usuários, que permita configurar o limite de expiração do acesso em dias contados a partir de uma data de referência ou de uma data específica, troca de senha a cada número de dias e controle de permissão para acesso externo, informação do histórico de *login* de acesso e





Governo Municipal  
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira  
CNPJ: 13.796.461/0001-64  
Praça ACM Junior, nº 168, Centro – CEP 44.575-000  
Muniz Ferreira – Bahia

- informações históricas dos bloqueios e desbloqueios de acesso com seus tipos e motivos;
- Os sistemas devem permitir associar um usuário a um ou mais de um grupo de acesso do sistema, com efeito acumulativo das permissões e restrições;
  - Os sistemas devem permitir definir as permissões de acesso e visualização aos formulários e relatórios do sistema, bem como aos campos e demais objetos existentes nos formulários por grupo de usuários;
  - Os sistemas devem permitir a consulta e impressão do log de operação dos registros do sistema, apontando o usuário responsável pela operação, a data e a hora do registro, o tipo da operação (inclusão, alteração, exclusão ou impressão) e o conteúdo antes e depois da modificação, quando se tratar de alteração de dados;
  - Os sistemas devem possuir uma tela para configurar os parâmetros e realização do backup do banco de dados, pelo administrador do sistema dentro do próprio sistema;

## **II. 1.2 Funcionalidades exigidas para os sistemas: (ATENDER NO MÍNIMO 80%)**

### **1.2.1 Sistema Integrado de Contabilidade Pública**

- Demonstrar sinteticamente as movimentações de lançamentos de despesas e receitas nos cadastros;
- Controlar a programação financeira;
- Gerar o cronograma mensal de desembolso;
- Efetuar a digitalização e gravação da documentação que acompanha o processo de despesa (notas fiscais, recibos, contratos, etc.) em todas as suas fases;
- Emitir todos os relatórios e anexos solicitados pelas Leis 4.320/64, LC 101/00, portarias interministeriais e instruções normativas;
- Emitir todos os relatórios e anexos da prestação de contas anual (balanço);
- Possibilitar a integração com o Sistema de Compras;
- Gerar relatórios gerenciais de Receita, Despesa, Restos a Pagar, Depósitos de Diversas Origens, Bancos e outros, de acordo com o interesse do Tribunal de Contas, bem como Boletim Financeiro Diário;
- Gerar os razões sintéticos de todas as contas integrantes dos Sistemas Financeiros, Sistema Orçamentário, Patrimonial e de Apuração;
- Possibilitar o registro de empenhos por Estimativa, Global e Ordinário (normal);
  
- Possibilitar o registro de Sub - Empenhos sobre o empenho Global e Estimativo;
- Possibilitar a anulação dos empenhos por estimativa no final do exercício, visando a não inscrição em Restos a Pagar;
- Possibilitar que cada unidade orçamentária processe o respectivo empenho;
- Gerar relatórios de saldos disponíveis de dotações, de saldos de empenhos globais e outros de interesse do Município;
- Possibilitar a anulação total e parcial do empenho e a exclusão da anulação;
- Possibilitar o registro do pagamento da despesa e a anulação do registro de pagamento, fazendo os lançamentos necessários;
- Fazer os lançamentos de receita e despesa automaticamente nos Sistemas Financeiro, Orçamentário, Patrimonial e de apuração, conforme o caso;
- Efetuar o lançamento do cancelamento de restos a pagar em contrapartida com a receita orçamentária, em rubrica definida pelo usuário;
- Possibilitar o controle de Restos a Pagar em contas separadas por exercício, para fins de cancelamento, quando for o caso;
- Executar o encerramento do exercício, com todos os lançamentos automáticos e com a apuração do resultado;
- Emitir Notas de Pagamento, de Despesa extra, de Empenhos e de Sub – Empenhos;



Governo Municipal  
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira  
CNPJ: 13.796.461/0001-64  
Praça ACM Junior, nº 168, Centro – CEP 44.575-000  
Muniz Ferreira – Bahia

- Emitir ordens de Pagamento de Restos a Pagar, Despesa Extra e de Empenho;
- Possibilitar a consolidação dos balancetes financeiros das autarquias juntamente com o balancete financeiro do cliente;
- Cadastrar e controlar as dotações constantes do Orçamento do Município e das decorrentes de Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários;
- Cadastrar e controlar os Créditos Suplementares e as anulações de dotações;
- Registrar bloqueio e desbloqueio de dotações;
- Elaborar demonstrativo do excesso de arrecadação e do excesso de arrecadação pela tendência do exercício;
  
- Controlar as dotações orçamentárias, impossibilitando a utilização de dotações com saldo insuficiente para comportar a despesa;
- Gerar relatórios gerenciais de execução da despesa, por credores, por classificação, por período de tempo e outros de interesse do Município;
- Permitir registrar as despesas em liquidação, que demonstra uma fase intermediária entre o empenho e a liquidação, no qual o fato gerador da despesa já ocorreu, porém ainda não foi liquidada;
- Estar de acordo com as regras definidas pela portaria 184/2008 e 467/2009 do STN, que definem as NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;
- Utilizar de forma integrada o PCASP – Plano de contas Aplicado ao Setor Público, definido pelas portarias do STN para utilização a partir do ano de implantação, para efetivação dos registros dos atos e fatos contábeis do órgão público, sem interferência no plano de contas anteriormente utilizado antes da implantação das NBCASP;
- Gerar os novos DCASP – Demonstrativos Contábeis Aplicados ao Setor Público, de acordo com a portaria 749/2009 e as definições constantes no MCASP – Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público;
- Possuir rotina de escrituração automática para os procedimentos orçamentários, patrimoniais e específicos gerados pelos sistemas periféricos a contabilidade (planoplurianual, orçamento, contrato, convênio, tributário, pessoal, almoxarifado e patrimônio), através de consumo de webservices garantindo assim rapidez e integridade na escrituração das informações necessárias;
- Registrar a geração de nota explicativa avulsa ou a partir do lançamento contábil;
- Possuir tabela de eventos contábeis agrupando os lançamentos contábeis em partidas dobradas de acordo com as naturezas patrimoniais, orçamentárias e de controle;
- Permitir que se visualize as partidas dobradas específicas dos eventos a partir do registro de um lançamento de previsão de receita, fixação de despesa, arrecadação de receita, empenho, liquidação, pagamento, entre outras operações do sistema;
- Permitir o controle de reservas de dotação antecedendo a fase de empenho;
- Permitir a prescrição total ou parcial de reservas de dotação;
- Geração de despesa extra automática a partir das retenções das liquidações;
- Inclusão de retenções em despesas extras orçamentárias;
- Permitir o pagamento parcial de despesas orçamentárias e restos a pagar;
- Possibilitar a prestação de contas de suprimentos de fundos;
- Validação dos vencimentos das certidões negativas dos fornecedores no momento do pagamento;
- Validação do cadastro do PIS/PASEP no cadastro dos fornecedores, obrigatório na exportação do MANAD.



Governo Municipal  
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira  
CNPJ: 13.796.461/0001-64  
Praça ACM Junior, nº 168, Centro – CEP 44.575-000  
Muniz Ferreira – Bahia

#### **1.2.2 Sistema Integrado de Controle Orçamentário - Lei Orçamentária Anual (LOA)**

- Atender às exigências da Lei 4.320/64 e da lei 101/00 (Responsabilidade Fiscal);
- Viabilizar as ações governamentais necessárias para atingir os objetivos e metas dentro de um exercício fiscal, através da disponibilização dos recursos financeiros necessários às realizações;
- Controlar os lançamentos contábeis (Receitas e Despesas);
- Ser totalmente integrado com o PPA, LDO e Execução;
- Permitir integração e acompanhamento dos valores planejados na LOA com a execução orçamentária na contabilidade;
- Possibilitar integração e comparação dos valores constantes na LOA com os valores constantes da Contabilidade;
- Orientar as movimentações da execução orçamentária;
- Elaborar as atividades e funções programáticas;
- Permitir a geração dos lançamentos contábeis;
- Gerar o QDD (Quadro de Detalhamento da Despesa) por Poder, Órgão e Unidades;
- Ser totalmente integrado com os sistemas dos Tribunais de Contas do Estado;
- Emitir os diversos anexos e relatórios que integrarão a Lei Orçamentária Anual.

#### **1.2.3 Sistema Integrado de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)**

- Permitir o planejamento estratégico, estabelecendo as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública ano a ano que deverá constar na Lei Orçamentária Anual (LOA);
- Permitir a seleção dos programas incluídos no PPA, aqueles que terão prioridade na execução do orçamento subsequente. Observando que o mesmo também está totalmente adaptado às novas situações do artigo 165 da Constituição Federal, Decreto 2829/98 e das Portarias Interministeriais 42/99, 163/01 e 219/04;
- Controlar a Seleção das Metas e Prioridades;
- Ser totalmente integrado com os sistemas de PPA (Plano Plurianual) e LOA (Lei Orçamentária Anual);
- Apresentar simplicidade no cadastramento da Lei;
- Apresentar facilidade na localização dos registros;
- Possuir Integração e acompanhamento dos valores planejados na LDO com a execução orçamentária na contabilidade;
- Possibilitar integração e comparação dos valores constantes na LDO com os valores constantes da LOA;
- Permitir a seleção automática dos programas, ações, com suas metas e prioridades assim já lançadas no Sistema Integrado do PPA;
- Orientar a elaboração da LOA;
- Permitir a descrição das ações, como também a definição do produto, base legal e das metas físicas e financeiras pretendidas para o ano que está sendo elaborado;
- Emitir diversos anexos e relatórios que integrarão a lei de Diretrizes Orçamentárias.

#### **1.2.4 Sistema Integrado de Plano Plurianual (PPA)**

- Estar totalmente adaptado às novas situações do artigo 165 da Constituição Federal, Decreto 2829/98 e das Portarias Interministeriais 42/99, 163/01 e 219/04;
- Ser totalmente integrado com os sistemas de LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias);
- Controlar o Planejamento do Quadriênio;
- Permitir consultas rápidas da situação de um determinado programa ou ação;



Governo Municipal  
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira  
CNPJ: 13.796.461/0001-64  
Praça ACM Junior, nº 168, Centro – CEP 44.575-000  
Muniz Ferreira – Bahia

- Permitir integração e acompanhamento dos valores planejados no Plano Plurianual com a execução orçamentária na contabilidade;
- Possibilitar integração e comparação dos valores constantes no Plano Plurianual com os valores constantes da Proposta Orçamentária Anual;
- Permitir o levantamento dos programas com seus indicadores e índices, incluindo os valores gastos por fonte de financiamento;
- Permitir o planejamento das ações com identificação das regiões a serem atendidas no município durante a vigência do Plano;
- Permitir a descrição das ações, finalidades, como também a definição do produto, situação, base legal e das metas físicas e financeiras pretendidas para cada período;
- Permitir a informação da fonte indicadora e do índice existente antes do plano, assim como dos índices pretendidos ao final do plano para cada programa;
- Permitir a emissão de formulários de levantamento e avaliação dos programas, ações e indicadores;
- Emitir a memória de cálculo de receitas e despesas;
- Emitir os demonstrativos de gastos com saúde e educação.

#### **1.2.5 Integrado Integrado de Tesouraria**

##### **CADASTROS**

- Permitir o cadastro de bancos.
  - Permitir o cadastro de agências.
  - Permitir o cadastro de conta bancária.
  - Permitir o cadastro de ordem de pagamento.
- ##### **ROTINAS / FUNCIONALIDADES**
- Permitir a configuração de cheques para impressão.
  - Permitir lançar os saldos bancários anteriores.
  - Permitir cadastrar os lançamentos não contabilizados anteriores.
  - Permitir reserva de saldo financeiro.
  - Permitir lançar receitas orçamentárias.
  - Permitir lançar receitas extra orçamentárias.
  - Permitir o pagamento de despesas orçamentárias.
  - Permitir o pagamento de despesas extra orçamentárias.
  - Permitir realizar a devolução de receitas.
  - Permitir realizar transferência bancária.
  - Permitir realizar transferência financeira.
  - Permitir estornar pagamento.
  - Permitir lançar, processar, emitir cópia e imprimir cheques.
  - Permitir emitir cheque avulso.
  - Permitir realizar exportação de ordem bancária.
  - Permitir realizar conciliação bancária (manual ou automática).

##### **RELATÓRIOS**

- Emitir listagem de receita arrecadada.
- Emitir listagem de despesas pagas.
- Emitir listagem de despesas empenhadas.
- Emitir listagem de despesas liquidadas.
- Emitir listagem de previsão de pagamentos.
- Emitir listagem de boletim diário.
- Emitir extrato bancário.
- Emitir listagem de ordem de pagamento.



Governo Municipal  
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira  
CNPJ: 13.796.461/0001-64  
Praça ACM Junior, nº 168, Centro – CEP 44.575-000  
Muniz Ferreira – Bahia

- Emitir listagem de conhecimentos de receita.
- Emitir demonstrativo de receita.
- Emitir listagem de transferências bancárias.
- Emitir listagem de transferências financeiras.
- Emitir recibo avulso.

### 1.2.6 Integrado de Controle de Protocolo

#### CADASTROS

- Permitir o cadastro de pessoa física com os seguintes dados: Nome, endereço (logradouro, número, complemento, bairro, ponto de referência, CEP, cidade, estado, email) CPF, RG, telefone residencial e comercial, telefone celular, data de nascimento, sexo, estado civil, filiação, naturalidade (cidade, estado), nacionalidade, ano de chegada, instrução, ano de conclusão, carteira de trabalho, título de eleitor, número do CRC.
- Permitir o cadastro de pessoa jurídica com os seguintes dados: Razão social, nome fantasia, endereço (logradouro, número, complemento, bairro, ponto de referência, CEP, cidade, estado, e-mail, pessoa para contato, página na internet) CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, fax, data de fundação, atividade econômica, sócios, situação.
- Permitir o cadastro de funcionários/servidores podendo definir se o funcionário é auditor, o seu cargo, o tipo de ordenador, o centro de custo, seu local de trabalho.
- Permitir o cadastro de assuntos contendo os seguintes dados: descrição do assunto, previsão de dias, dias para o arquivamento, qual a categoria e a procedência, roteiro previsto, documento e observação.
- Permitir o cadastro de bancos, juntamente com sigla, site e número do convênio bancário. É possível no cadastro de banco, visualizar as agências que tem relação com o mesmo.
- Permitir o cadastro de agências bancárias, juntamente com os dados só seu banco, da sua localização física, e da dos referentes a pessoa responsável pelo contato da agência.
- Permitir o cadastro de centro de custos, atribuindo o centro de custo a uma unidade, e a um responsável.
- Permitir o cadastro de cargos.
- Permitir o cadastro de categoria de assuntos, que será utilizado no cadastro de assunto.
- Permitir o cadastro de CNAE (Cadastro Nacional de Atividade Econômica) com os seguintes dados: Identificação e descrição.
- Permitir o cadastro de documentos, definindo o tipo de documento.
- Permitir o cadastro de locais de tramitações, vinculando um centro de custo, cadastrado anteriormente.
- Permitir o cadastro de localização, como: Bairro, município, estado e país.
- Permitir o cadastro de órgãos com campos como: Número, órgão e poder.
- Permitir cadastrar pareceres, com campos como: Nome e descrição, e opção de ativar ou inativar o parecer.
- Permitir o cadastro dos poderes.
- Permitir o cadastro do tipo de documento, que será utilizado para cadastro de documento.
- Permitir o cadastro do tipo de requerente.
- Permitir o cadastro de processo com os seguintes dados: data de abertura, procedência, número da SD, requerente, setor requerente, tipo do requerente, funcionário requerente, assunto, beneficiados, valor, súmula, observação, fornecedor, documentos.

#### ROTINAS/FUNCIONALIDADES

- Possuir rotina específica que permite visualizar o roteiro previsto do processo, os pré-requisitos e as tramitações.



Governo Municipal  
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira  
CNPJ: 13.796.461/0001-64  
Praça ACM Junior, nº 168, Centro – CEP 44.575-000  
Muniz Ferreira – Bahia

- Possuir rotina específica de envio de processo entre setores distintos, estipulando a previsão em dias, a situação e o parecer.
- Possuir rotina que permite cancelar o envio de processo entre setores.
- Possuir rotina específica para o recebimento de processo entre os setores.
- Possuir rotina que permite cancelar o recebimento de processo entre os setores envolvidos.
- Possuir rotina que permite buscar os últimos trâmites utilizando com o filtro ano de pesquisa, número do processo, setor requerente e período de trâmite.
- Possuir rotina que finaliza o processo, podendo atribuir ao processo duas situações: concluído ou cancelado.
- Possuir rotina específica que permite cancelar a finalização de um processo atribuindo ao processo o *status* de trâmite / andamento.
- Possuir rotina para arquivar um processo, sendo necessário informar o local físico, a temporariedade, a sala, a prateleira, a estante, a caixa e um complemento.
- Possuir rotina que permite a saída de um arquivo, sendo necessário registrar informações como: data de saída, tipo da saída, data de retorno, motivo da saída e solicitante.
- Possuir uma rotina específica que sinaliza quais os processos que estão em atraso.
- Possuir rotina que permite pesquisar processos utilizando como filtro o número do processo/ano, CPF ou CNPJ.

#### RELATÓRIOS

- Possuir relatório da guia de remessa do processo sendo filtrado pelo número de trâmite.
- Possuir relatório referente aos processos, trazendo dados como: requerente, assunto, valor e sumula.
- Possuir relatório que traz os trâmites dos processos, ou os trâmites de cada processo.
- Possuir relatório que torna possível visualizar o andamento dos processos.
- Possuir relatório que elenca todos os documentos de cada processo.
- Possuir documento que atesta o recebimento de um processo, ou de um lote de processos.
- Possuir relatórios que trazem os dados dos processos que foram finalizados, arquivados, e que tiveram saída.
- Possuir relatório que traz todos os processos elencando a quantidade de dias de diferença entre o envio e o recebimento.
- Possuir relatório que traz o fechamento do mês por assunto.

#### 1.2.7 Sistema Integrado de Contratos

##### CADASTROS

- Possuir cadastro de todas as pessoas envolvidas no processo do contrato: Fornecedor, contratante, fiscal.
- Permitir o cadastro de todas as informações relativas aos contratos: número, objeto, datas, pareceres, valor total, tipo de moeda, valor mensal, conta bancária.

##### ROTINAS/FUNCIONALIDADES

- Controlar aditivos de contratos.
- Controle de prazos de término de contratos.
- Informar dotações orçamentárias.
  
- Permitir o armazenamento de documentos anexados ao contrato.
- Possuir o controle dos contratos por prazo de término, possibilitando ao gestor configurar a quantidade de dias que o Sistema deve informá-lo antes de sua finalização.
- Permitir o lançamento das notas fiscais referentes aos pagamentos dos contratos.





Governo Municipal  
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira  
CNPJ: 13.796.461/0001-64  
Praça ACM Junior, nº 168, Centro – CEP 44.575-000  
Muniz Ferreira – Bahia

- Permitir requisitar do fornecedor a entrega de materiais contratados.
- Permitir cancelar uma requisição feita a um fornecedor.
- Permitir consultar separadamente os contratos vencidos e a vencer.
- Permitir fechar e abrir competências.
- Permitir a criação de contratos.
- Permitir lançar notificações ou advertências a fornecedores.
- Permitir lançar e validar as datas de validade das certidões dos fornecedores.

#### RELATÓRIOS

- Emitir relatório de saldo de contratos.
- Emitir relatório de contratos vigentes.
- Emitir relatório de contratos vencidos.
- Emitir relatório de contratos vencidos ou vigentes filtrando um determinado fornecedor.

#### EXPORTAÇÃO DE DADOS

- Exportar todos os arquivos relativos ao SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria do Tribunal de Contas dos Municípios.

### 1.2.8 Sistema Integrado de Compras

#### III. CADASTROS

- Permitir o cadastro Fornecedor, pessoa física com os seguintes dados: Nome, endereço (logradouro, número, complemento, bairro, CEP, cidade, estado, e-mail) CPF, RG, telefone residencial e comercial, telefone celular, data de nascimento, sexo, naturalidade (cidade estado), nacionalidade, ano de chegada, carteira de trabalho, Foto, Nº CRC e Categoria do Credor;
- Permitir cadastrar pessoa jurídica com os seguintes dados: Razão social, nome fantasia, endereço (logradouro, número, complemento, bairro, CEP, cidade, estado, e-mail, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, telefone, fax, Foto, Nº CRC e Categoria do Credor);
- Permitir o cadastro de Dotações, bem como dos campos que compõe o cadastro da mesma;
- Permitir o cadastro da Comissão de Licitação;
- Permitir o cadastro de Forma de Pagamento;
- Permitir o cadastro do Forma de Entrega;
- Permitir o cadastro de Unidade de Medidas, Almoxarifado, Produto, Ramo de Atividade e Família;
- Permitir o cadastro de Cargo, Centro de Custo e Local de Trabalho;
- Permitir o cadastro do Processo Administrativo de forma simplificada.

### 1.2.9 Sistema Integrado de Portal da Transparência Pública

- Permitir acesso às informações em tempo real, diretamente do banco de dados onde as transações ocorrem, por unidade gestora;
- Possuir interface HTML e estar publicado em um endereço eletrônico que possibilite amplo acesso público através da Internet;
- Disponibilizar as seguintes informações da despesa e receita, relativas à execução dos atos orçamentários e financeiros, por unidade gestora, para o amplo acesso público, em meio eletrônico;





Governo Municipal  
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira  
CNPJ: 13.796.461/0001-64  
Praça ACM Junior, nº 168, Centro – CEP 44.575-000  
Muniz Ferreira – Bahia

- O Valor da despesa empenhada, o valor da despesa liquidada e o valor da despesa paga, inclusive a extra orçamentária;
- O Número do processo de execução da despesa, quando existir;
- A classificação orçamentária completa da despesa, especificando a unidade orçamentária, a ação, a função, a subfunção, a natureza da despesa, o elemento da despesa, e a fonte de recursos;
- O nome do beneficiário do pagamento da despesa (pessoa física ou jurídica);
  
- O número do processo de licitação da despesa, quando for o caso;
- O número do processo de dispensa da despesa, quando for o caso;
- O número do processo de inexigibilidade da despesa, quando for o caso;
- A descrição do bem fornecido ou o serviço prestado, quando for o caso;
- A previsão da receita;
- Os lançamentos de receitas;
- As receitas arrecadadas orçamentárias e extraorçamentárias;
- Manter mensalmente as informações (dados) a serem divulgados para o cumprimento da LEI FEDERAL No. 9.755 de 16/12/98 que torna obrigatório às entidades públicas a divulgação pela rede mundial (internet) dos itens constantes na supracitada LEI.

**Obs: Os sistemas solicitados no objeto descritos nos itens 1.2.1 ao item 1.2.9 deverão atender integralmente aos requisitos de tecnologia descritos no item 1.1.**

**1.3 Os serviços de implantação serão realizados da seguinte forma:**

Implantação do sistema, banco de dados e serviços relacionados ao funcionamento pleno do sistema. Como funcionamento pleno do sistema, entende-se o acesso às telas e dados conforme originalmente fornecido pela CONTRATADA, além do cadastro inicial dos usuários e seus respectivos perfis. Na implantação deverá ser feito o levantamento com vistas à adequação dos sistemas.

**Migração de dados:** Todos os dados deverão ser migrados do sistema atualmente em uso para o novo sistema implantado. Deverão ser considerados todos os movimentos e não apenas valores de saldos ou correspondentes a fechamentos mensais. Os registros podem ser adequados à formatação do banco de dados a ser implantado, mas deverá ser mantida a total fidedignidade dos dados.

**Adequação dos sistemas:** Entende-se como adequação dos sistemas, a promoção dos sistemas originalmente entregues pela CONTRATADA ao modelo mínimo exigido pela Prefeitura de Eunápolis, descrito no Termo de Referência, considerando todos os padrões tecnológicos mencionados. O treinamento deverá ser executado durante o processo de implantação, à todos os usuários de todos os sistemas.

**IV. 1.3.1 Suporte Técnico**

A contratada deverá prover serviços de suporte técnico (remoto e assistido) e de manutenção (corretiva e legal) do software, sem custos adicionais, além daqueles relativos à mensalidade de suporte técnico e manutenção, a fim de garantir a plenitude operacional e o funcionamento satisfatório da solução, conforme as atividades detalhadas a seguir:

Suporte Técnico via telefone: A Contratada deverá manter serviço de suporte Técnico via telefone ou *chat on-line* ilimitado prestado em idioma português, disponível contato com os técnicos da sede da Contratada, em horário 8h às 17h00min, de segunda a sexta-feira.



Governo Municipal  
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira  
CNPJ: 13.796.461/0001-64  
Praça ACM Junior, nº 168, Centro – CEP 44.575-000  
Muniz Ferreira – Bahia

#### **V. 1.3.2 Da Prova de Conceito**

O pregoeiro exigirá da empresa que ofertou o menor preço, a PROVA DE CONCEITO, que consiste na comprovação das funcionalidades e qualidade sistêmica descritas no Termo de Referência como obrigatórias, por meio de 01 (um) check-list com os conceitos de Atende e Não Atende dos seguintes pontos:

- Requisitos Gerais de Tecnologia e de segurança (item 1.1), Atender 100%, o não cumprimento dos 100%, estará desclassificando a empresa por não cumprir os Requisitos Gerais de Tecnologia e de segurança.

Atender, no mínimo, 80% os tópicos 1.2.1, 1.2.2, 1.2.3, 1.2.4, 1.2.5, 1.2.6, 1.2.7, 1.2.8, 1.2.9, - o não cumprimento dos 80%, estará desclassificando a empresa por não cumprir o que especifica o edital. O setor Tecnológico assistirá à demonstração dessas funções através do kit multimídia onde teremos áudio e vídeo facilitando melhor a forma de entendimento. Vale salientar que a referida demonstração deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis contados da data da convocação pela Comissão de Licitação, sob pena de perda do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

#### **VI. 1.4 Reajuste e Estimativa de Preço**

O preço foi mensurado a partir de cotações do mercado e é composto da seguinte forma:

O valor estimado para implantação, locação, suporte e treinamentos dos sistemas para 12 (doze) meses é de: **R\$ 51.600,00(cinquenta e um mil e seiscentos reais )**.

#### **1.4.1 Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação**

A Licitante deverá declarar formalmente através do seu representante legal que atende aos requisitos de habilitação e exigências técnicas, previstos no Termo de Referência e Edital. O objetivo desta declaração é evitar a tentativa de licitantes em tumultuar ou frustrar a busca de melhor proposta pela Administração Pública, cuja declaração falsa implicará em infração prevista no art. 299 do Código Penal Brasileiro, além de ilícito administrativo sujeito às penalidades previstas neste Termo de Referência e Edital.

#### **VII.2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira, visa suprir a necessidade de promover uma melhor integração das diversas Secretarias Municipais, associado à necessidade de atualização constante dos Sistemas da Administração Pública Municipal, atendendo ainda a perfeita integração dos servidores x comunidade x setores sociais básicos, pretende-se com esta contratação, atender a crescente demanda pelo gerenciamento das informações.

A locação dos referidos sistemas tem como objetivo informatizar de forma integrada as atividades dos diversos órgãos da Administração Municipal, permitindo um efetivo controle das ações de cada órgão, auxiliando o gestor a tomar decisões técnicas e administrativas, de forma ágil e confiável, bem como cumprir com as obrigações de ordem legal junto aos órgãos do controle externo.

Inicialmente cumpre destacar que a administração municipal, calçada na experiência vivenciada nos últimos anos, optou por deflagrar procedimento licitatório que contemple integralmente todos os módulos de sistema de informática da Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira.

Esta facilidade com a integração dos sistemas evita o retrabalho e só é possível através de um sistema integrado e que atende todas as áreas da Prefeitura, tanto que se exige dos licitantes que cumpram exigências mínimas quanto às integrações do Sistema a ser contratado.

Ademais, com o avanço tecnológico atual, existem no mercado inúmeras empresas que detêm sistemas integrados, com condições de atendimento ao objeto do procedimento licitatório, o que também está a assegurar o seu amplo caráter competitivo.



Governo Municipal  
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira  
CNPJ: 13.796.461/0001-64  
Praça ACM Junior, nº 168, Centro – CEP 44.575-000  
Muniz Ferreira – Bahia

### **VIII.3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **3.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :**

**Unidade:** 04

**Projeto/Atividade:** 4005

**Elemento de despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

**Fonte de recursos:** 00/42

3.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### **IX.4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1 Primeiros 15 (quinze) dias a partir da assinatura do contrato - implantação dos sistemas;

4.1.2 Mensalmente, liberação da locação dos módulos contratados;

### **X. 5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**

5.1 A execução dos serviços será iniciada após a assinatura do termo de contrato, na forma que segue:

*5.1.1 Instalação e manutenção de todos os módulos conforme a solicitação das unidades administrativas.*

5.1.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.1.1.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.1.1.3 Os serviços (implantação) serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.1.1.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.1.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **XI.6. DA VISITA TÉCNICA**

**6.1** A licitante interessada em participar deste Pregão **poderá** vistoriar o(s) local(is) onde serão executados os serviços, até 48 (quarenta e oito) horas anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário, junto à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, pelo telefone (75) 98809-7371.

**6.2** A empresa interessada poderá se fazer presente na visita, por pessoa por ela legalmente designada, comprovando a sua condição de representante, portando os seguintes documentos:

a) Carta de credenciamento emitida pela empresa;

b) Documento de Identidade Profissional.



Governo Municipal  
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira  
CNPJ: 13.796.461/0001-64  
Praça ACM Junior, nº 168, Centro – CEP 44.575-000  
Muniz Ferreira – Bahia

**6.3** A vistoria será acompanhada por representante da Prefeitura Municipal, designado para esse fim, o qual visará à declaração comprobatória da vistoria efetuada, que deverá ter sido previamente elaborada pela licitante.

**6.4** A empresa interessada poderá **optar** pela apresentação uma **declaração** formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades do serviço objeto do certame, para atender a realização de vistoria conforme os precedentes constantes dos Acórdãos 800/2008, 890/2008, 1.174/2008, 2.150/2008 e 727/2009, todos do Plenário do Tribunal de Contas da União/TCU.

## **XII.7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.4 Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 7.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

## **XIII.8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 8.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.3 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 8.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 8.6 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 8.7 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 8.8 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.9 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



Governo Municipal  
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira  
CNPJ: 13.796.461/0001-64  
Praça ACM Junior, nº 168, Centro – CEP 44.575-000  
Muniz Ferreira – Bahia

- 8.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **9 DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **XIV.10 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2 O A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 10.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 10.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle.
- 10.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 10.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.9 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- 10.9.1 Prazo máximo de 15 (quinze) dias para implantação de todos os módulos conforme solicitação das unidades administrativas;
- 10.9.2 Verificação do cumprimento das funcionalidades dos módulos descritos no Termo de Referência;
- 10.10 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



Governo Municipal  
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira  
CNPJ: 13.796.461/0001-64  
Praça ACM Junior, nº 168, Centro – CEP 44.575-000  
Muniz Ferreira – Bahia

#### **XV.11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 11.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3 fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5 cometer fraude fiscal;
- 11.1.6 não mantiver a proposta.
- 11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2 multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
- 11.2.3 multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.6 impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 11.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3 também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 11.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

Muniz Ferreira, 08 de fevereiro de 2021.

Marcos André dos Santos Lima  
Secretário Municipal de Administração e Fianças





Governo Municipal  
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira  
CNPJ: 13.796.461/0001-64  
Praça ACM Junior, nº 168, Centro – CEP 44.575-000  
Muniz Ferreira – Bahia

**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS  
VALOR GLOBAL**

ITEM I					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Sistema Integrado de Contabilidade Pública	Mensal	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	Sistema Integrado de Controle Orçamentário – Lei Orçamentária Anual (LOA)				
03	Sistema Integrado de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)				
04	Sistema Integrado de Plano Plurianual (PPA)				
05	Sistema Integrado de Tesouraria				
06	Sistema Integrado de Portal da Transparência Pública				
Valor Total 0,00 ( )					R\$ 0,00

ITEM II					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Sistema Integrado de Controle de Protocolo	Mensal	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	Sistema Integrado de Contratos				
03	Sistema Integrado de Compras				
Valor Total 0,00 ( )					R\$ 0,00

		V. Total
<b>VALOR GLOBAL (ITEM I + ITEM II)</b>		
Valor Total 0,00 ( )		



Governo Municipal  
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira  
CNPJ: 13.796.461/0001-64  
Praça ACM Junior, nº 168, Centro – CEP 44.575-000  
Muniz Ferreira – Bahia

**A N E X O II**  
**MODELO DE CREDENCIAL**

*(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)*  
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira  
Sr. Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº 005/2021, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Local e Data

*(Identificação e assinatura do outorgante)*

(Obs.: é necessário o reconhecimento da firma do outorgante).





Governo Municipal  
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira  
CNPJ: 13.796.461/0001-64  
Praça ACM Junior, nº 168, Centro – CEP 44.575-000  
Muniz Ferreira – Bahia

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

*(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)*  
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ao  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira  
Sr. Pregoeiro,

A .....(Razão Social da empresa)....., CNPJ °....., localizada à..... DECLARA, para fins de participação na licitação Pregão Presencial nº....., promovida pela Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira, e sob as penas da lei, de que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

*(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)*



Governo Municipal  
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira  
CNPJ: 13.796.461/0001-64  
Praça ACM Junior, nº 168, Centro – CEP 44.575-000  
Muniz Ferreira – Bahia

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., RG ..... e CPF ....., DECLARA, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão nº 005/2021 e do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

(assinatura do representante legal)



Governo Municipal  
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira  
CNPJ: 13.796.461/0001-64  
Praça ACM Junior, nº 168, Centro – CEP 44.575-000  
Muniz Ferreira – Bahia

#### **ANEXO V**

Contrato nº xxx 2021

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** CNPJ nº 13.796.461/0001-64, situada Praça ACM Junior, nº 168, Centro – CEP 44.575-000 Muniz Ferreira – Bahia neste ato representada pelo seu Prefeito Gileno Pereira dos Santos, inscrito no CPF sob o n.º 597.084.505-10 RG 05.672.298-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **XXXX**, inscrito no CNPJ sob nº xxx Localizada xxx – xx., neste ato representada Sr. xxx xx, CPF n.º xxx, doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta, PREGÃO PRESENCIAL n.º 005/2021 e proposta apresentada, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato é execução pela CONTRATADA, da Prestação de serviço para locação e manutenção de sistema de informática integrada (software) de contabilidade pública, LDO, LOA, PPA, Portal da Transparência Pública, contratos, protocolo, controle de compras, controle financeiro, para atender a demanda do município de Muniz Ferreira.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2. O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_(\_).

2.1 Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os materiais necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

3. A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações vigentes, especificadas no Contrato decorrente desta licitação, a saber:

**Unidade Gestora: 04**

**Projeto/Atividade: 4005**

**Elemento de Despesa: 33.90.39-Outros Serviços – P. Jurídica**

**Fonte de Recursos: 00/42**

3.1. Para os exercícios futuros as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários destinados ao atendimento de despesas de mesma natureza, extraindo-se a respectiva Nota de Empenho.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

5. O prazo de vigência deste contrato é de ..... (.....) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.



Governo Municipal  
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira  
CNPJ: 13.796.461/0001-64  
Praça ACM Junior, nº 168, Centro – CEP 44.575-000  
Muniz Ferreira – Bahia

- a. O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante apostilamento, a cada .... (.....) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente desde que haja:
- b. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
- c. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;
- d. Manutenção pela CONTRATADA das mesmas condições mínimas de habilitação exigidas quando da licitação;
- e. Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DAS PARTES**

5. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1. A CONTRATADA, além das obrigações previstas no Edital e Termo de Referência (Anexo I) que integram o presente Contrato, deve:

5.1.1 nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

5.2.2 manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

5.2.3 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.2.4 responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

5.2.5 respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;

5.3. obedecer às obrigações contidas no edital do Pregão Presencial nº 005/2021 e seus anexos.

5.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

5.4.1.a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

5.4.2.a subcontratação do planejamento, coordenação e supervisão dos serviços.

5.4.3.Fica autorizada a subcontratação dos serviços previstos no Edital e Termo de Referência.

5.4.4.É permitida, ainda, nas mesmas condições acima, a subcontratação de atividades que não foram supramencionadas, desde que submetidas à anuência da CONTRATANTE.

5.5. A CONTRATANTE além das obrigações previstas no Edital e Termo de Referência ao qual este Contrato encontra-se vinculado, deve:

5.5.1. expedir a ordem de serviço;



Governo Municipal  
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira  
CNPJ: 13.796.461/0001-64  
Praça ACM Junior, nº 168, Centro – CEP 44.575-000  
Muniz Ferreira – Bahia

5.6. prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

5.7. executar os serviços, objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

5.8. solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

6. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo(a) titular da(o):

6.1. Controladoria Municipal;

6.2. Secretaria da Fazenda;

6.3. por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

6.4. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

6.5. O objeto desta licitação será recebido, conforme autoriza o art. 73 da Lei 8.666/1993.

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

6.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

7. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

7.1. O CONTRATADO ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

8. Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, mantido pela Fundação IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula: **Fórmula de cálculo: Pr = P + (P x V)**



Governo Municipal  
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira  
CNPJ: 13.796.461/0001-64  
Praça ACM Junior, nº 168, Centro – CEP 44.575-000  
Muniz Ferreira – Bahia

8.1. Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 1 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

8.1.1. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

8.1.2. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

8.1.3. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

8.2. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 10 desta cláusula.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

9.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

9.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

10. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e anexos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021** constante do Processo Administrativo nº 094/2021, bem como à proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

11. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1. Os pagamentos que não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 serão efetuados em até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

11.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

11.3. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos e quando das prorrogações contratuais.

11.4. A CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura relativa à execução de serviço para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, das seguintes comprovações:

a) Regularidade junto a Fazenda Federal, Municipal e Estadual;



Governo Municipal  
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira  
CNPJ: 13.796.461/0001-64  
Praça ACM Junior, nº 168, Centro – CEP 44.575-000  
Muniz Ferreira – Bahia

- b) Regularidade junto ao FGTS-CRF;
- c) Regularidade Trabalhista.

11.5 A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

11.6 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

11. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES FONTE**

12. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

12.1. do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

12.2. da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

14.3. do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação municipal em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES**

13. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores Municipal e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação (ou saldo contratual), a CONTRATADA que:

- 13.1. apresentar documentação falsa;
- 13.2. fraudar a execução do contrato;
- 13.3. comportar-se de modo inidôneo;
- 13.4. cometer fraude fiscal; ou
- 13.5. fizer declaração falsa.



Governo Municipal  
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira  
CNPJ: 13.796.461/0001-64  
Praça ACM Junior, nº 168, Centro – CEP 44.575-000  
Muniz Ferreira – Bahia

13.6. Para os fins do item 14.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

13.7. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, falha na execução ou inexecução parcial ou total do contrato, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou conjuntamente com multa de até 5% sobre o valor do contrato empenhado para o exercício, e uma das seguintes penalidades:

13.7.1 advertência;

13.7.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira, por prazo não superior a dois anos;

13.7.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

13.7.4. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

13.8. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

13.8.1 deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 5 (cinco) dias contados da data da ordem de serviço;

13.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

13.10. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

13.11. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.12 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Foro da cidade de Nazaré, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





Governo Municipal  
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira  
CNPJ: 13.796.461/0001-64  
Praça ACM Junior, nº 168, Centro – CEP 44.575-000  
Muniz Ferreira – Bahia

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Muniz Ferreira- BA, Data

**MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA**

Representante legal: [nome completo]

Prefeito Municipal

**[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



Governo Municipal  
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira  
CNPJ: 13.796.461/0001-64  
Praça ACM Junior, nº 168, Centro – CEP 44.575-000  
Muniz Ferreira – Bahia

**ANEXO VI**

**DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

NOME:	
CÉDULA DE IDENTIDADE Nº	
ÓRGÃO EMISSOR:	
CPF Nº	
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:	

xx, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura e Carimbo

**OBS:** Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato.



Governo Municipal  
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira  
CNPJ: 13.796.461/0001-64  
Praça ACM Junior, nº 168, Centro – CEP 44.575-000  
Muniz Ferreira – Bahia

**ANEXO VII**  
DADOS BANCARIOS

FAVORECIDO (EMPRESA):	
BANCO:	
CONTA:	
AGENCIA:	

FAVORECIDO (EMPRESA):	
BANCO:	
CONTA:	
AGENCIA:	

\_\_\_\_\_  
**(Empresa e assinatura do responsável legal).**



Governo Municipal  
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira  
CNPJ: 13.796.461/0001-64  
Praça ACM Junior, nº 168, Centro – CEP 44.575-000  
Muniz Ferreira – Bahia

### **ANEXO VIII**

#### **COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOSHUMANOS E MATERIAIS**

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor (a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe foi outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], signatária do presente Compromisso, declara que dispõe dos recursos humanos e materiais necessários à prestação dos serviços deste Credenciamento e que os mesmos estarão à disposição, no prazo de 30(trinta) dias a partir da assinatura do Contrato, para início efetivo da prestação dos serviços.

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo] CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]



Governo Municipal  
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira  
CNPJ: 13.796.461/0001-64  
Praça ACM Junior, nº 168, Centro – CEP 44.575-000  
Muniz Ferreira – Bahia

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor (a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], signatária desta Declara, para os fins previstos, que esta proponente não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste item, ou seja:

- a) Não foi declarada inidônea por todo o Poder Público;
- b) Não se encontra sob processo de falência ou concordata;
- c) Não está impedida de transacionar com a Administração Pública ou com qualquer das suas entidades de administração indireta;
- d) Não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5(cinco) anos;
- e) Não possui débitos com os órgãos da administração direta ou indireta do Município;
- f) Não tem sócios e/ou diretores que ocupem cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde/Muniz Ferreira, nos termos do artigo 26 da Lei nº. 8.080/90.
- g) Não incorre em qualquer das vedações do art. 9º, da lei nº 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos o presente, nos termos e só nas penas da lei.

social]

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo] CI:

[número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto